



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.064/2003

**“ALTERA A LEI Nº 219, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1971.”**

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º – O art. 1º, da Lei nº 219, de 19 de fevereiro de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

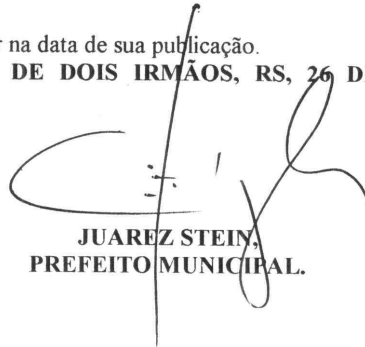
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda de custo, mensal, aos pais que adotem ou tenham filhos gêmeos ou trigêmeos, no valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais), por família.

Parágrafo Único – A ajuda de custo às famílias que tenham trigêmeos será paga pelo período de 18 (dezoito) meses e às famílias com gêmeos pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 964, de 02 de julho de 1991.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE
NOVEMBRO DE 2003.**



**JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.**

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE



**GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**